



MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO N.º 53/2025

AQUISIÇÃO DE ESPETÁCULO "NININHO VAZ MAIA" PARA A FEIRA DA
VINHA E DO VINHO 2025

VALOR: 33 000,00 € + IVA

, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço, do Município de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Anadia, com sede no Largo do Município, nº 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por _____, _____, natural da _____, residente na _____, n.º _____, no lugar de _____, _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. A qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia, datada de 16/10/2021 e a suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato está prevista na alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art. 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: GIGS ON MARS, LDA., com sede na Avenida São Miguel, n.º 249, escritório 57, freguesia de Carcavelos e Parede, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, Pessoa Coletiva número 514 639 806, matriculada na Conservatória do Registo _____, com o capital social de _____, representada pelo sócio gerente _____, residente na Rua _____, n. _____, em _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, emitido pela _____, Contribuinte Fiscal número _____, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão permanente da empresa, consultada em 06/05/2025 no Portal do Cidadão, com o código de acesso _____ válida até _____.

Na sequência do procedimento de Ajuste Direto para **aquisição de espetáculo “Nininho Vaz Maia” para a Feira da Vinha e do Vinho 2025** e respetiva adjudicação efetuada por despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 29/04/2025, de acordo com o Projeto de Decisão de Adjudicação datado de 22/04/2025, nos termos da Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação ADireto17/2025A, cujo procedimento correu na Plataforma eletrónica AcinGov, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. _____

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação por despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 29/04/2025. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **aquisição de espetáculo “Nininho Vaz Maia” a realizar no dia 18 de junho de 2025, pelas 22h00**, tendo uma duração de, previsivelmente, 90 minutos, **na Feira da Vinha e do Vinho**, de acordo com a Cláusula 1.ª e com as especificações constantes no Anexo I do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO

1. O espetáculo será realizado no dia 18 de junho de 2025, conforme disposto na Cláusula 4.ª e no Anexo I do Caderno de Encargos. _____
2. O presente contrato entra em vigor com a aposição da última assinatura e produz efeitos após a publicação no portal dos contratos públicos. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado no Palco Principal da Feira da Vinha e do Vinho 2025, no Vale Santo, em Anadia, nos termos da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

São obrigações do segundo outorgante as referidas na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, bem como na Cláusula 3.ª do Anexo I. _____

CLÁUSULA QUINTA

DEVER DO SIGILO

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

São obrigações principais do primeiro outorgante as referidas na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

PREÇO CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de **33 000,00 €** (trinta e três mil euros), acrescido a taxa do IVA legal em vigor. _____

CLÁUSULA OITAVA

ENCARGOS ORÇAMENTAIS

O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento para o ano de 2025, na Classificação Orgânica 02, Económica 020216, no montante de 40 590,00 € (quarenta mil quinhentos e noventa euros), conforme declaração emitida pela técnica superior Inês Lopes Mendonça, do serviços de contabilidade em 29/04/2025 com o número sequencial de compromisso 64891, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais** e que se anexam junto ao contrato. _____

CLÁUSULA NONA

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Não é permitida no período de vigência do contrato, a atualização de preços. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO

1. A emissão de faturas por parte do segundo outorgante deverá respeitar o disposto na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

2. As quantias devidas pelo Município de Anadia serão pagas nos termos da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PENALIDADES CONTRATUAIS

O Município de Anadia pode aplicar penalidades contratuais nos termos estabelecidos da cláusula 13.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORÇA MAIOR

Não podem ser impostas penalizações ao segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer parte que resulte de caso de força maior previsto na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato nos termos da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, e o Segundo Outorgante pode resolver o contrato nos termos da Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

SEGUROS

1. O segundo outorgante deverá possuir e manter válido um seguro de acidentes de trabalho do pessoal a afetar à presente prestação de serviços e um seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes da sua atividade, causados a terceiros por ações e/ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço pelas quais possam ser civilmente responsabilizados. _____

2. Os seguros de acidentes pessoais devem prever que as indemnizações sejam pagas aos sinistrados ou, em caso de morte, a quem prove ter a elas direito, nos termos da lei sucessória ou de outras disposições legais aplicáveis. _____
3. O primeiro outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo 5 dias úteis. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

Para gestor do contrato foi designado a técnica _____, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, o qual detém a função de acompanhar permanentemente a execução deste nos termos do artigo 290.º-A do CCP. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA PELO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

CASOS OMISSOS

Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável. _____



MUNICÍPIO DE ANADIA

CLAUSULA VIGÉSIMA

PROTEÇÃO DE DADOS

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foram os outorgantes informados e que aceitam, a agregação de todos os seus dados nos ficheiros informáticos existentes na Secção de Contratos Públicos e Notariado, que serão conservados com carácter confidencial, sem prejuízo das comunicações obrigatórias impostas por Lei. _____

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Verifiquei que o segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. em 11/03/2025 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 11/03/2025, documentos que arquivo junto ao processo. _____
2. Arquivo também no processo os Certificados dos Registos Criminais, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, Certidão Permanente e Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos atrás referidos e que se encontram arquivados na Plataforma eletrónica AcinGov, e em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação ADireto17/2025A e que fazem parte integrante deste contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: